

Senhor Presidente

Nobres vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2277/15
Fls. 01
Resp. ✓

Apresentamos para apreciação da Casa Emenda ao Projeto de Lei 38/15 que: "Dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construção clandestinas ou irregulares na forma que especifica".

Nº do Processo: 2277/2015 Data: 19/05/2015
Emenda n.º 5 ao Projeto de Lei n.º 38/2015
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Assunto: Modifica o Artigo 5.

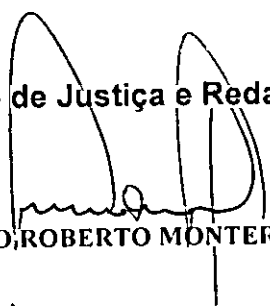
EMENDA N 05 /2015

O Artigo 5 passa a ter seguinte redação:

Art. 5º. Multa compensatória será aplicada sobre as construções clandestinas ou irregulares na seguinte conformidade:

- I. para os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do art. 2º:
 - a. base de cálculo: área construída irregularmente multiplicada pelo valor venal do metro quadrado do imóvel;
 - b. alíquota: vinte por cento.
- II. para os incisos II, e XI do art. 2º: valor de cinco Unidades Fiscais do Município de Valinhos.

Comissão de Justiça e Redação aos, 16 de Abril de 2015.


PAULO ROBERTO MONTERO


ALDEMAR VEIGA JUNIOR

KIKO BELONI


ISRAEL SCUPENARO

GILBERTO BORGES

Emenda nº 05
ao P.L. nº 38 / 15